

RESOLUÇÃO Nº 07/2025/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do Edital do Processo de Eleição Suplementar dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Palhoça, para compor vaga da gestão 2024-2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007, e

Considerando deliberação do Plenário do CMDCA ocorrida via grupo oficial do aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp em 13 de março de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital nº 01/2025/CMDCA do Processo de Eleição Suplementar dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA de Palhoça, para compor vaga da gestão 2024-2026.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Palhoça, 14 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br EVERTON CARLOS MATHIAS
Data: 14/03/2025 15:35:57-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

EVERTON CARLOS MATHIAS
Presidente do CMDCA/Palhoça

EDITAL Nº 01/2025/CMDCA

CONVOAÇÃO DE ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PALHOÇA – CMDCA, PARA COMPOR VAGA DA GESTÃO 2024-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça - CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento (art. 88, II, do ECA – Lei nº 8.069/1990), por meio de seu Presidente, em conformidade com a legislação vigente e com as disposições do Regimento Interno, CONVOCA as Organizações da Sociedade Civil, devidamente registradas no CMDCA, para a eleição suplementar, para o preenchimento da vaga de Conselheiro Titular da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça, referente à gestão 2024-2026.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital tem como objetivo a convocação da Assembleia de Eleição Suplementar para o preenchimento de 1 vaga de Conselheiro Titular da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça, para a gestão 2024-2026.

1.2 O CMDCA é um órgão deliberativo, composto por membros do governo e da sociedade civil, que exercem a função de Conselheiros de Direitos, conforme o art. 88, II, do ECA.

1.3 A função de Conselheiro de Direito é considerada de interesse público relevante e o seu exercício é não remunerado.

1.4 A Assembleia de Eleição Suplementar visa o preenchimento de 1 (uma) vaga de Conselheiro Titular da Sociedade Civil no CMDCA, sendo que os demais candidatos eleitos, conforme ordem de votação, ficarão como suplentes para eventual substituição durante a gestão 2024-2026.

2- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CMDCA

2.1 Poderão participar da eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça as Organizações da Sociedade Civil que atendam às seguintes condições:

a) Estar legalmente constituída no município de Palhoça por, no mínimo, 2 (dois) anos.

- b) Estar registrada no CMDCA de Palhoça.
 - c) Apresentar a documentação exigida no item 4.4 deste Edital.
- 2.2 Não poderão ser indicados como representantes das organizações candidatas aqueles que exerçam **função pública** nos poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, em qualquer nível (Municipal, Estadual ou Federal).

3- DA COMISSÃO ELEITORAL

- 3.1 A Comissão Eleitoral será responsável pela organização do processo eleitoral e será composta por representantes do CMDCA, conforme deliberação da plenária.
- 3.2 Compete à Comissão Eleitoral:
 - a) Divulgar todas as informações relativas ao processo eleitoral;
 - b) Habilitar os representantes que pretendam participar da Eleição das Organizações da Sociedade Civil do CMDCA de Palhoça, realizando, exclusivamente, a análise da documentação apresentada e apreciação dos pedidos de habilitação, recursos e impugnações;
 - c) Dar publicidade ao processo de eleição dos representantes não governamentais, emitindo os documentos oficiais para realização da Assembleia;
 - d) Abrir e encerrar as votações no local de votação;
 - e) Elaborar lista de presença;
 - f) Registrar em Ata todas as ocorrências consideradas relevantes durante o processo eleitoral, cujo registro deverá constar o nome e assinatura de todos os presentes na Assembleia;
 - g) Fiscalizar o sistema de votação e apuração.

4- DA INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições para o processo eleitoral devem ser realizadas conforme prazo estabelecido no Cronograma Oficial (Anexo I deste Edital), de forma presencial ou online.
- 4.2 As inscrições presenciais podem ser realizadas no horário das 14h às 18h, na sede do CMDCA, localizada na Rua Padre João Batista Réus, 235, Caminho Novo - Palhoça.
- 4.3 As inscrições online podem ser enviadas para o e-mail do CMDCA: cmdcapalhocasc@gmail.com, até o dia 31 de março de 2025, às 23h59, com o envio da documentação necessária.

4.4 A documentação necessária para a inscrição é a seguinte:

- a) Ofício solicitando a inscrição da entidade no processo eleitoral, assinado pelo presidente;
- b) Ficha de credenciamento (Anexo II);
- c) Declaração de inexistência de vínculo público (Anexo III);
- d) Cópia da Ata de eleição da Diretoria, registrada em cartório, comprovando a vigência do mandato da atual diretoria;
- d.1) Caso não seja possível o registro em cartório, apresentar a original e cópia da ata para conferência no momento da inscrição;
- e) CNPJ atualizado da organização.

4.5 Nessa etapa, as Organizações da Sociedade Civil inscritas poderão ser solicitadas a fornecer informações ou documentos adicionais, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir no processo de habilitação.

4.6 Poderá ser concentrado na mesma pessoa, a indicação como representante da Organização da Sociedade Civil, para a vaga de Conselheiro Municipal e de Delegado, inclusive, poderá votar em si próprio.

4.7 Caso não haja inscrições no prazo estabelecido, será concedida a prorrogação de 15 (quinze) dias, a contar da data de homologação do término do prazo inicial.

4.8 Em caso de prorrogação do prazo de inscrição, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Palhoça – SC, remarcará nova data para realização da Assembleia de eleição e publicará no site do CMDCA, qual seja, <http://cmdca.palhocasc.gov.br>.

4.9 A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de habilitação, de acordo com os requisitos previstos neste edital e publicará a relação das Organizações da Sociedade Civil habilitadas a participar da Assembleia de Eleição, conforme Calendário Eleitoral Anexo I, deste Edital.

5- ANÁLISE DOCUMENTAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

5.1 A Comissão Eleitoral realizará a análise da documentação apresentada pelas entidades e divulgará o resultado da habilitação no site oficial do CMDCA, conforme o calendário eleitoral.

5.2 Caso haja qualquer inconformidade com o resultado da análise, os recursos poderão ser protocolados na Secretaria Executiva do CMDCA, localizada na Rua Padre João Batista Réus, 235, Caminho Novo – Palhoça, conforme as orientações do Calendário Eleitoral.

5.3 O resultado final com a relação das entidades inscritas e deferidas (homologados) será publicado no site do CMDCA, qual seja, <http://cmdca.palhoca.sc.gov.br>, conforme Calendário Eleitoral Anexo I, deste Edital.

6- DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

6.1 A Assembleia de Eleição será realizada no dia 16 de abril de 2025, às 14h, no auditório da Prefeitura Municipal de Palhoça, localizada na Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 - Passa Vinte, Palhoça.

6.2 Os candidatos habilitados terão direito a votar e a ser votados, com cada participante podendo votar em até 2 (dois) candidatos, sendo um voto para o próprio candidato, se desejar.

6.3 A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após o encerramento da votação e será registrada em Ata. O candidato mais votado ocupará a vaga de Conselheiro Titular, e os demais candidatos, conforme ordem decrescente de votação, serão designados como suplentes.

6.4 Em caso de empate será escolhida a Organização da Sociedade Civil com maior tempo de registro no CMDCA de Palhoça.

6.4.1 Persistindo o empate nova votação deverá ser feita, incluindo apenas os candidatos empatados.

6.5 Encerrada o Processo Eleitoral, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos e sua apuração, ou a decisão por aclamação e anexada à lista de presença dos candidatos que tiverem participado do pleito, bem como dos demais presentes na Assembleia.

6.6 O resultado da eleição será divulgado no site do CMDCA e no Diário Oficial do Município.

7- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inscrição no processo eleitoral implica a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e suas eventuais modificações.

7.2 As Organizações da Sociedade Civil que promoverem indicações de representantes para compor o quadro de conselheiros não governamentais ficam cientes de que, caso seus representantes sejam eleitos, deverão estimular a assiduidade e a participação ativa

nas reuniões ordinárias mensais, reuniões extraordinárias e reuniões das comissões das quais venham a participar, com o objetivo de garantir o pleno funcionamento do CMDCA.

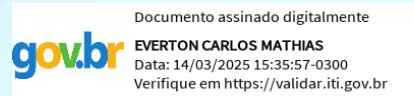
7.3 Será de responsabilidade das organizações candidatas o acompanhamento das publicações no site do CMDCA e no Diário Oficial do Município.

7.4 Casos omissos ou não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão Eleitoral, com a devida consulta à plenária, se necessário.

7.5 Será declarado titular o representante da organização da sociedade civil mais votado. Os demais representantes eleitos, conforme ordem decrescente de votação, serão declarados suplentes e poderão ser convocados em caso de vacância durante a gestão 2024-2026.

Publique-se.

Palhoça, 17 de março de 2025.

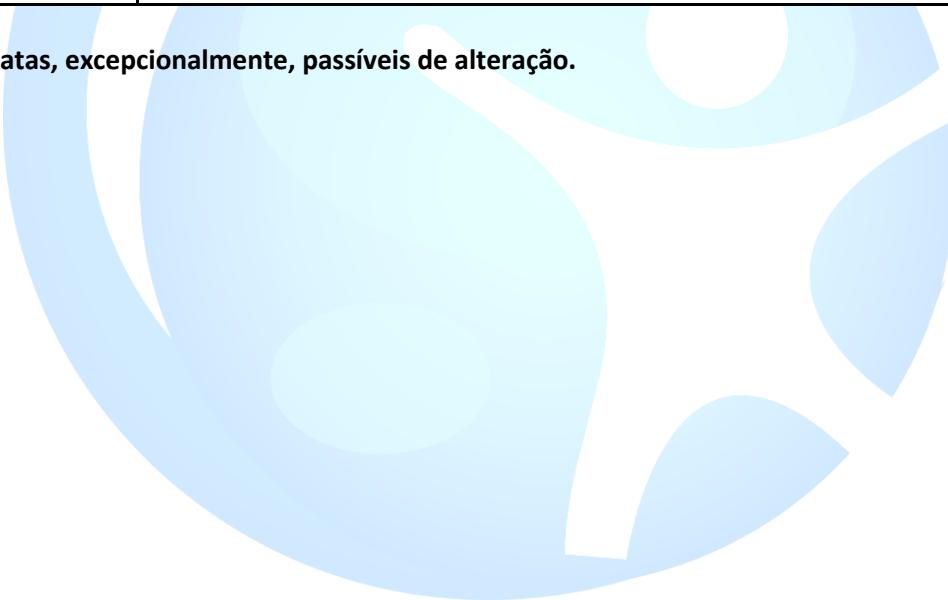


EVERTON CARLOS MATHIAS
Presidente do CMDCA/Palhoça/SC

ANEXO I

CALENDÁRIO OFICIAL	
DATA	ATIVIDADE
17/03/ 2025	Publicação de Edital do processo de eleição suplementar da sociedade civil no site oficial do CMDCA http://cmdca.palhocasc.gov.br
17/03 a 31/03/2025	Prazo para as Organizações da Sociedade Civil apresentarem pedido de habilitação, juntamente com a documentação, perante a Comissão Eleitoral.
01 a 03/04/2025	Análise dos pedidos de habilitação pela Comissão Eleitoral.
07/04/2025	Publicação no Diário Oficial e site do CMDCA, contendo relação de Organizações da Sociedade Civil habilitadas e não habilitadas.
08 a 09/04/2025	Prazo final para ingressar com recurso junto à comissão eleitoral.
10 a 14/04/2025	Prazo para julgamento dos recursos apresentados.
15/04/2025	Publicação da Decisão da Habilitação após Recurso.
16/04/2025	Assembleia de Eleição
17/04/2025	Publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil no CMDCA de Palhoça.

***Datas, excepcionalmente, passíveis de alteração.**



ANEXO II

CADASTRO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC	
OSC:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	UF:
Telefone:	Email:
INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE	
Titular:	
Telefone:	
Email:	
Suplente:	
	Telefone:
Email:	
CADASTRO DO DELEGADO COM DIREITO A VOZ E VOTO	
Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	Email:

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade Civil

PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE/SERVIÇO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, representante da organização _____, declaro para fins de participação na eleição suplementar da sociedade civil para a função de Conselheiro(a) no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Palhoça – CMDCA, gestão 2024-2026, que não exerço função, cargo ou emprego nos Poderes Executivo, Legislativo ou Judiciário, em âmbito municipal, estadual ou federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Palhoça, ____ de _____ de 2025.

(Nome completo e assinatura)